



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

### ATA DA 3ª SESSÃO ADMINISTRATIVA ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ.

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (2019), em sua Sala de Sessões, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, presentes os Juízes **MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO (Presidente)**, **SUELI PEREIRA PINI**, **JUCÉLIO FLEURY NETO**, **CARLOS ALBERTO CANEZIN**, **ROGÉRIO BUENO DA COSTA FUNFAS**, **LÉO ALEXANDRO DE LIMA FURTADO**, **RIVALDO VALENTE FREIRE** e o Procurador Regional Eleitoral, Doutor **JOAQUIM CABRAL DA COSTA NETO**. -x-x- Secretariou a Sessão a Bela. **Mylene Lages Mendes Azevêdo**, Coordenadora de Sessões Plenárias. -x-x- Às dezessete horas e quarenta minutos (17h:40) foi aberta a Sessão. -x-x- I - **ATAS**: Lida e aprovada a Ata da Segunda (2ª) Sessão Administrativa Ordinária. -x-x- II - **COMUNICAÇÕES**: 1) **Juíza Sueli Pini**: Comunicou sobre aspectos da revisão eleitoral de Ferreira Gomes acerca do término de seu biênio como Corregedora, especificamente quanto ao período de deslocamento e substituição de servidores da Corregedoria, conforme despacho da Diretora-Geral em exercício. Comunicou que está enviando um documento ao Presidente a fim de reconsiderar o referido despacho, para que pelo menos dois servidores da Corregedoria permaneçam nos trabalhos de revisão. 2) **Juiz Jucélio Neto**: Acrescentou que a transição da administração não deve causar tumulto, haja vista que todos os servidores são capacitados para assumir a função desempenhada nos trabalhos de revisão eleitoral, pois não é atividade de grande complexidade. -x-x- III - **PROPOSIÇÕES**: 1) Propôs o calendário das sessões do mês de março, a fim de manter a regularidade dos julgamentos até deliberação de nova gestão. **Decisão**: O Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, à unanimidade, aprovou o calendário do mês de março para que ocorram nos dias 11, 18, 20, 22, 25 e 26. -x-x- IV - **JULGAMENTOS**: 1) **Processo Administrativo nº 41-61.2019.6.03.0000**. **Assunto**: Recurso Administrativo – Contratação de Curso à Distância. **Interessado**: Segurança Institucional do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá. **Relatora**: Juíza Sueli Pini. **Assunto**: Recurso Administrativo – Contratação de Curso à Distância. **Decisão**: O Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, por unanimidade, conheceu do recurso e, no mérito, negou-lhe provimento, e recomendou o cumprimento da Resolução nº 104/2010 do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela resolução CNJ nº 501, de 20/06/2017, nos termos dos votos proferidos. Os Juízes Carlos Canezin, Léo Furtado e Rivaldo Valente acompanharam em parte a Relatora, e votaram pela reconsideração da decisão no sentido de o curso ser presencial e realizado no Estado do Amapá. -x-x- Nada mais havendo a tratar, às dezoito horas e quarenta e três minutos (18h:43) foi encerrada a Sessão. E, para constar, eu, Mylene Lages Mendes Mylene Lages Mendes Azevêdo, Secretária da Sessão, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Presidente.

Juiz Presidente